

# **ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## **Quadriênio 2010-2013**

Este documento e seus anexos apresentam um conjunto de orientações técnicas para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, quadriênio 2010/2013.

A regulamentação dos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CEF/88) no campo da assistência social por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, exige pelo artigo 330, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituem o Plano de Assistência Social. A Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 4 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios. O Parágrafo Único, deste artigo, explicita que os planos contemplarão o segundo ano da gestão governamental em que foram elaborados e o primeiro ano da gestão seguinte.

Conforme a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS, os instrumentos de gestão se caracterizam como ferramentas de planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, nas três esferas de governo, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de proteção social, básica e especial, sendo eles: Plano de Assistência Social; Orçamento; Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação; e Relatório de Gestão.

Ainda de acordo com a PNAS / 04:119, “O Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Sua elaboração é de responsabilidade do órgão gestor da política, que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo”.

A estrutura do plano comporta, em especial, os objetivos gerais e específicos; as diretrizes e prioridades deliberadas; as ações e estratégias correspondentes para sua implementação; as metas estabelecidas; os resultados e impactos esperados; os recursos materiais humanos e financeiros disponíveis e necessários; os mecanismos e fontes de financiamento; a cobertura da rede prestadora de serviços; os indicadores de monitoramento e avaliação e o espaço temporal de execução.

Para subsidiar a construção do Plano Municipal de Assistência Social encontra-se disponível os anexos: **CapacitaSUAS, PLANOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO, Volume 3 e, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução/CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.**

Conforme art. 2º da Resolução nº 06, de 14 de dezembro de 2009, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC, os Planos Municipais de Assistência Social - PMAS deverão ser enviados até 30 de abril de 2010, através do e-mail: [pmas@sst.sc.gov.br](mailto:pmas@sst.sc.gov.br).

Em seguida, apresentam-se os componentes básicos que integram o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS e sugestão de roteiro para sua elaboração:

## **1. APRESENTAÇÃO DO PLANO**

### **1.1. Aprovação do Plano pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**

Apresentar o ato que aprova o pleito: número e data da ata e/ou número e data da resolução.

### **1.2. Processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS**

Discorrer sobre como foi elaborado o Plano Municipal, por quem, de que forma (reuniões ampliadas, plenárias do Conselho Municipal, etc.), dificuldades e processos facilitadores e, contribuição no direcionamento da gestão.

## **2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **2.1. Identificação**

Nome do Órgão Gestor:

Município:

Endereço:

Bairro:

CEP:

DDD:                  Telefone:

Fax:

E-mail:

Responsável:

### **2.2. Composição da equipe do Órgão Gestor**

Informar função e escolaridade dos servidores do órgão gestor.

## **3. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **3.1. Identificação**

Nome do Presidente:

Representação (governamental / não governamental / usuários):

Número de conselheiros:

Endereço:

Bairro:                  CEP:

DDD:                  Telefone:                  Fax:

E-mail do CMAS:

Informar se possui secretaria executiva com técnico de nível superior: nome do técnico.

### **3.2. Ações desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de acordo com suas atribuições**

Discorrer sobre ações sistemáticas de incumbência do Conselho Municipal de Assistência Social do Município.

#### **4. DIAGNÓSTICO SOCIAL (estudos e conhecimento da realidade)**

A análise situacional do município (diagnóstico) consiste na caracterização (descrição interpretativa), na compreensão e na explicação de uma determinada situação.

O conhecimento da realidade é a base fundamental à construção do Plano de Assistência Social, que visa responder efetivamente a necessidade e anseios da população e obter impactos positivos nos grupos familiares e sociais nos seus territórios de vida.

Decorrem da investigação, reflexão e análise da realidade com fim operativo e programático. Exige o levantamento de um conjunto de informações básicas que justificarão e direcionarão o Plano e deverão ser constantemente ampliadas e processadas, trazendo novas variáveis para a correção e ajuste do planejamento e monitoramento da execução.

Enquanto fonte de conhecimento constitui-se em instrumento norteador indispensável para identificar objetivos, estabelecer prioridades, metas e proceder a escolhas metodológicas. É ainda, um meio de identificação de potencialidades, ativos e condições básicas para a intervenção prevista.

É fundamental, portanto:

- Conhecimento da realidade local: a análise histórico-conjuntural da realidade tem como apoio os indicadores sociais, demográficos e econômicos, a identificação da vocação econômica e das potencialidades, o conhecimento da rede social e das demandas sociais.
- Informações sobre a população destinatária, demandas expressas, emergentes e potenciais
- Análise do órgão gestor (finalidade/missão, objetivos, área de abrangência, estrutura organizacional e administrativa, parcerias...). Dados gerais sobre recursos disponíveis: materiais, físicos, financeiros, humanos.

Para a elaboração do diagnóstico é imprescindível a utilização de índices e indicadores sociais como IPEA, IBGE, PNAD, IDH, Censo Escolar/MEC, assim como o acesso ao GEO-SUAS, ferramenta informacional da REDE SUAS, para obter informações sobre os territórios do ponto de vista da situação sócio-econômica, cobertura das proteções sociais, bem como para a geração de relatório, gráficos e mapas temáticos.

Indicadores relevantes como índices de analfabetismo, evasão/reprovação/anos de permanência na escola são fundamentais para análise da educação local, da mesma forma que os índices de natalidade / mortalidade / morbidade, por faixa etária, sexo, grupo de causas mais freqüentes, coeficientes de desnutrição, doenças prevalentes, leito por habitante, médico por habitante.

Outras informações, tais como:

- Taxa de crescimento populacional;
- Faixa de renda familiar na área urbana e rural;

- Índice de pobreza;
- Total de famílias em situação de pobreza;
- Arrecadação municipal per capita;
- Investimento público na Política de Assistência Social, transferido para o Fundo Municipal de Assistência Social;
- Proporção da receita total do município aplicada na Política de Assistência Social;
- Identificação de comunidades indígenas, quilombolas, assentamentos rurais e irregulares urbanos;
- Localização em região de fronteira ou portuária;
- Percentual de população por área (urbana e rural) e sexo;
- Município pólo de atração populacional ou município com perda populacional pelo fluxo migratório, etc.

Tais indicadores e informações são importantes para que se configurem os problemas a serem enfrentados no campo de ação da assistência social, racionalizando soluções e definindo encaminhamentos integrados.

## **5. REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS**

Identificados problemas e demandas, cabe relacionar o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios oferecidos pela assistência social e demais políticas sociais públicas. A malha de serviços deve ser mapeada e analisada quanto à localização, natureza das atenções oferecidas, cobertura, padrões de qualidade, quadro profissional disponibilizado e níveis de desempenho. Merece análise, também, a capacidade operativa dos órgãos gestores destes serviços, recursos aplicados, fontes de arrecadação, relação custo-benefício, fundamentada o máximo possível em indicadores.

O Plano deve detalhar as modalidades de relação adotadas entre a administração pública e as entidades de assistência social, se convênio ou outras formas de articulação, como contrato, acordo de cooperação técnica, etc.

Uma caracterização abrangente das instituições parceiras, sua capacitação institucional e competência técnica demonstradas publicamente para cumprir os compromissos firmados, o tipo, a natureza e o alcance da cooperação, as competências a serem assumidos, o padrão de atendimento e a especificação das ações conveniadas são elementos imprescindíveis a serem contemplados no Plano.

## **6. OBJETIVOS**

A adequada caracterização da questão social possibilita a formulação de um Plano consistente. A análise da realidade local, dos problemas e das necessidades sociais são pré-condições para identificar as situações que devem ser superadas. Os objetivos traduzem os resultados que se pretende atingir com a execução do Plano. Os objetivos contemplam aspectos gerais e específicos.

## **6.1. Objetivo Geral**

Definir de forma abrangente o que se pretende alcançar com o Plano.

## **6.2. Objetivos Específicos**

Objetivos específicos expressam o detalhamento do objetivo geral apontando resultados a serem alcançados em áreas determinadas com relação às demandas sociais territoriais, por eixo da Política de Assistência Social: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e eixo de Aprimoramento da Gestão e da Rede Socioassistencial.

## **7. DIRETRIZES**

O Plano Municipal de Assistência Social deve estar coerente e compatibilizado às diretrizes que orientam a administração pública, expressas nos planos de governo – Plano Diretor, Plano Plurianual, Plano Estratégico, Plano Decenal e outros, para que se obtenha expressão nas propostas do executivo e legitimação para sua execução.

O Plano deve considerar ainda as diretrizes e propostas das políticas setoriais que mantenham interfaces com a assistência social, visando à integração e complementação de ações, tendo em vista reforçar respostas globais do governo local às demandas sociais, otimizando recursos e potencializando o trabalho social.

As diretrizes que orientam o Plano Municipal partem da análise do diagnóstico territorial elaborado, em relação às demandas sociais, aos indicadores sociais, econômicos e demográficos; à rede social existente; aos investimentos públicos e à capacidade de gestão e devem ser desenvolvidas de acordo com os eixos de Proteção Social e de Aprimoramento de Gestão e da Rede Socioassistencial.

Exemplos:

- Diretriz de demanda social (atendimento do número de famílias referenciadas, de acordo com o porte do município, segundo o SUAS)
- Diretriz de indicadores sociais (redução do número de moradores de rua)
- Diretriz em relação à rede social (reordenamento da rede sócio-assistencial local em relação ao SUAS)
- Diretriz de capacidade de gestão (reordenamento do órgão gestor ou do Conselho Municipal)

## **8. METAS**

As metas são a quantificação dos objetivos. Ao se prever as metas, há que se considerar o número de famílias e territórios que já vêm sendo atendidos, bem como a ampliação necessária, levando em conta os recursos disponíveis – humanos, materiais e financeiros, e aqueles que podem ser mobilizados.

## **9. AÇÕES**

Descrever os serviços (conforme Resolução/CNAS 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) programas, projetos e benefícios (permanentes e eventuais) a serem executados diretamente pelo município ou através da rede prestadora de serviços, por níveis de proteção:

- Proteção Social Básica
- Proteção Social Especial:
  - Média Complexidade
  - Alta Complexidade

A proposta de ação deverá ser definida através do estabelecimento de prioridades hierarquicamente elencadas por ordem de necessidade, viabilidade e potencial estratégico, expressas através de programas, projetos, serviços e benefícios (permanentes e eventuais), conforme definidos na NOB/SUAS.

É fundamental superar abordagens pontuais, focadas em indivíduos com particularidades ou faixa etária específica, que deslocam cidadãos do seu grupo familiar/comunitário/social, isolando-os no processo de atenção.

A hierarquização da proteção social entre a atenção básica e a atenção especial rompe com a noção da segmentação de cidadãos-usuários como um grupo homogêneo de ‘necessitados’. Opera, ao invés, a partir das vulnerabilidades, riscos sociais e potencialidades que diferem entre si e, portanto, exigem atendimentos específicos.

A proteção socioassistencial opera levando em consideração três situações: proteção às vulnerabilidades próprias do ciclo de vida; proteção às fragilidades da convivência familiar; proteção à dignidade humana às suas violações.

É sempre recomendável que os Planos Municipais de Assistência Social prevejam a localização dos serviços e programas em micro territórios próximos à vida cotidiana dos indivíduos e grupos, facilitando-lhes o acesso.

## **10. FINANCIAMENTO**

Elaboração de planilha (quadro), **por ano de execução**, com previsão, identificação e definição em cada modalidade de ação: a população, o tipo de atendimento, prazos, metas, recursos orçamentários, fontes de financiamento.

O modelo de gestão proposto pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS, do ponto de vista do co-financiamento entre os entes federados, deve considerar como referência a família e seus membros nos territórios de pertencimento e o nível de complexidade do risco social ao qual estão submetidos.

O conhecimento dos pisos de atendimento para programa/projeto/serviço são referências para a previsão geral do orçamento, consequentemente, para o monitoramento e avaliação. A NOB/05 estabelece piso básico fixo para atendimento das famílias e seus membros, piso básico variável para serviços complementares no território, tais como serviços de proteção social básica para jovens; centros de convivência; ações de incentivo ao protagonismo e ao fortalecimento de vínculos familiares.

Define, ainda, piso de proteção social especial de média e alta complexidade (este último dividido em I e II). São destinados, respectivamente, aos riscos sociais oriundos de situações sem rompimento de vínculos familiares e contextos de alto grau de violência e violação de direitos, respectivamente.

A associação entre aporte financeiro e complexidade de proteção social a ser afiançada significa o reconhecimento do grau de heterogeneidade das vulnerabilidades e riscos sociais a ser considerado na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS. Implica, ainda, assegurar, de forma gradativa, melhor adequação e racionalidade na redistribuição dos recursos públicos.

O financiamento da assistência social exige o estabelecimento de alianças, negociações e acordos com o poder legislativo em torno da proposta orçamentária, que possam contemplar a ampliação de metas e a garantia de recursos para a execução do Plano de Assistência Social.

O gestor municipal deve definir com clareza os recursos disponíveis para a consecução do Plano, explicitando as fontes de financiamento que subsidiarão as ações, sejam do orçamento próprio, das transferências estaduais, federais ou de apoios privados.

O Plano de Assistência Social é um instrumento valioso de captação de recursos. É preciso divulgá-lo e utilizá-lo nos processos políticos de negociação para garantir seu financiamento.

## **11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O Plano Municipal de Assistência Social requer avaliação e reajuste constantes, seja em face de novos acontecimentos ou situações, seja para a correção dos objetivos e estratégias anteriormente definidos ou redefinidos, ao longo de sua implementação.

O monitoramento e a avaliação são instrumentos estratégicos para a execução do Plano, identificando seus ganhos e dificuldades, além de prover os agentes sociais de informações que levem ao seu contínuo ajuste e aperfeiçoamento, bem como possibilitar o exercício do controle social pela sociedade.

A ação do monitoramento e avaliação é efetivada em um processo contínuo e dinâmico de acompanhamento da execução programada e, também, em momentos definidos de verificação (mensal, semanal, anual, ao final de determinada etapa, etc.), os quais variam de acordo com a natureza da ação e com o objetivo daquele acompanhamento.

Deve ser previsto um sistema de acompanhamento e avaliação para o Plano como um todo, através de indicadores comuns a todos os programas, como por exemplo, acesso a serviços, protagonismo, autonomização, participação, engajamento comunitário, etc., e indicadores específicos para cada serviço e ações, adequados aos objetivos que se quer atingir em cada um, como ganho de habilidades específicas, ampliação de renda e outros. É importante definir claramente o objeto da avaliação e seus focos de concentração, ou seja, sob que ângulos, espaços e temporalidade serão avaliados.

Cumpre verificar se os produtos e resultados previstos foram alcançados, se as demandas priorizadas e suas metas foram devidamente atendidas. Faz-se necessário apreender os fluxos e nexos estabelecidos entre a seleção de estratégias, sua implementação, execução, resultados produzidos e custos financeiros.

Além de mensurar quantitativamente os ganhos e alcance social das ações, devem-se acompanhar decisões, procedimentos dos agentes sociais, integração intersetorial e da rede socioassistencial, protagonismo dos parceiros, participação dos beneficiários, adesão ao serviço/programa, avaliando mudanças de comportamento pessoal, grupal, e cultura, no âmbito institucional e do território trabalhado.

## **OBSERVAÇÕES**

Finalizando, destaca-se que estas orientações são complementares. É imprescindível, para subsidiar, tecnicamente, a construção do Plano Municipal de Assistência Social, a leitura dos anexos: **CapacitaSUAS, Planos de Assistência Social: Diretrizes para Elaboração, Volume 3 e, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução/CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.**

O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS deverá ser encaminhado até o dia 30 de abril de 2010, através do e-mail: [pmas@sst.sc.gov.br](mailto:pmas@sst.sc.gov.br) (é vedado o envio do documento impresso).

Para informações e/ou esclarecimentos, entre em contato, através do e-mail: [gepas@sst.sc.gov.br](mailto:gepas@sst.sc.gov.br) ou pelos telefones: (48) 3229 3680 / 3229 3787 / 3229 3694, com os técnicos Ana Marila, Rosimere e Eleane.